



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa pessoa físico-jurídica para a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento para o Projeto Sopa Solidário no Município de Monte Alegre, pois são beneficiadas 150 as famílias, no qual passam a ter acesso ao Projeto que tendo objetivo de promover às pessoas em situação de insegurança alimentar o acesso a uma alimentação complementar, atendendo a comunidade em situação de vulnerabilidade alimentar e nutricional. Que acontecerá no período de 07/09 à 30/12/2022.

2. DO SERVIÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | MÊS | QUANT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 01 | Contratação de empresa pessoa físico-jurídica para a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento para o Projeto Sopa Solidário no Município de Monte Alegre, pois são beneficiadas 150 as famílias, no qual passam a ter acesso ao Projeto que tendo objetivo de promover às pessoas em situação de insegurança alimentar o acesso a uma alimentação complementar. | 4 | R\$ 800,00 |

3. DA JUSTIFICATIVA

Inicialmente devido à necessidade de locação de imóvel em questão, que o projeto dispõe de um espaço físico, Diante da necessidade de estrutura física apropriada boa localização para atender as famílias beneficiárias 150 as famílias; vale destacar que o projeto deverá ser acrescentado uma quantidade maior de famílias beneficiárias em outros bairros do município, além disso, favorável ao projeto da Sopa Solidária. A escolha do imóvel baseia-se por ser único imóvel do município que atende aos interesses do projeto, entretanto que os outros pesquisados não se adequam as necessidades de conservação, higiene, iluminação e ventilação, acessibilidade em todos os ambientes principalmente na cozinha que será utilizada o manuseio dos alimentos do específico do programa. O valor do aluguel é compatível com os valores praticados do mercado, e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre conta com dotação orçamentaria capaz de garantir tal despesa mensalmente, atendendo assim, as finalidades precípua da administração Pública Municipal. A locação da modalidade mais frequentemente encontrada é a única alternativa até que se construa ou adquira a sede definitiva. As políticas públicas da SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. É de conhecimento geral que as necessidades de



auxiliar redução da fome entre as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, ofertando a nutrição qualidade de população menos favorecida. Contribuição para desenvolvimento social.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro das especificações recomendadas.
- 4.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato, indicado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Monte Alegre.
- 4.3. Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao serviço executado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da mesma na SEMTHAS - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
- 4.4. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.
- 4.6. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
 - 5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 5.1.7. A realização do serviço deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Processo Licitatório a ser instituído e na Minuta de Contrato.
 - 5.1.8. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
 - 5.1.9. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND TRABALHISTA, CND DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.



5.1.10 Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Monte Alegre, discriminando os produtos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

5.1.13 A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

5.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

6.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

7.RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O recurso para pagamento do serviço a ser contratado, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada no Contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.2. Para efeito de pagamento, a SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

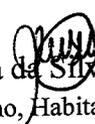
8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita a sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Monte Alegre/RN, 01 de Setembro de 2022.


Marília Maiara da Silva Maciel Rocha
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.